

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

SALC – 59º BIMTZ

90011

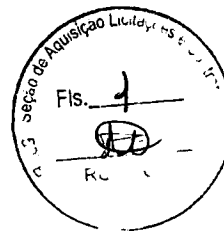
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024 – 59º BI Mtz

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SUTACHE

2024 N 5000166, 29/4/24

CAT SERV: 609833



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DIEx nº 38 – Set Mat – Almoz
NUP: 64106.002476/2024-65**

Maceió – AL, 26 de março de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de despesas do 59º BIMtz

Assunto: Solicitação de abertura do processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de confecção de sutache.

Rfr.: Lei nº 14.133 de 01 abril 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito aprovar a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação de serviço de confecção de sutache, visando atender as necessidades do efetivo variável do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 160004 – 59º BI Mtz

Setor Requisitante: Almoxarifado do 59º BI Mtz

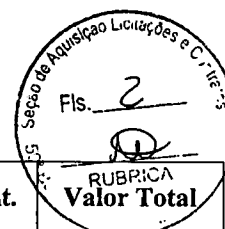
Responsável pela Demanda: [REDACTED]

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- a. Está demanda permite suprir a ausência da sutache que não contém no modelo do uniforme novo, distribuído pela cadeia de suprimentos.
- b. Tal serviço é indispensável para OM, visto que o mesmo permite a identificação do militar e do respectivo batalhão que ele está servindo.
- c. Por essas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação do serviço.

4. Quantidade e especificação a ser iniciada a aquisição dos materiais:

Item	Especificação do Material	Und	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de confecção de sutache nome de guerra de militar e organização militar em tecido em sarja com velcro macho e fêmea, conforme quantidade designada pelo órgão contratante e de acordo com os padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes do Exército, RUE.	Und	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.500,00



5. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação: março 2024

6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

Id do item no PCA: 56

Classe/Grupo: 9999

Identificador da Futura Contratação: 160004-90011/2023

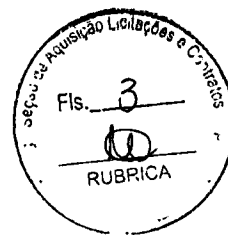
7. Indicação do Encarregado ou da equipe de planejamento da contratação.

[Redacted] – 2º Ten – Chefe do Almojarifado do 59º BI Mtz

[Redacted] – 3º Sgt – Aux do Almojarifado do 59º BI Mtz

[Redacted]
[Redacted] – 2º Ten
Chefe da equipe de planejamento da contratação

[Redacted] – 3º Sgt
[Redacted] – 3º Sgt
Integrante da equipe de planejamento da contratação



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude será publicada em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme solicitação;

Maceió, AL, 26 de março de 2024.

 CAP INF

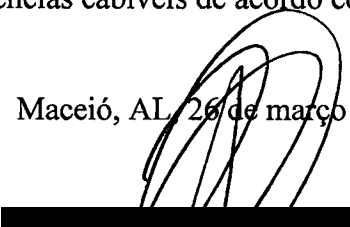
 – Cap

Fiscal administrativo do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

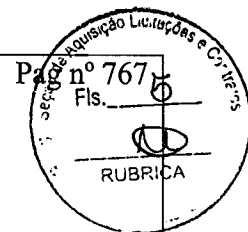
1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

Maceió, AL, 26 de março de 2024.

 – Maj

Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz

(Continuação do BI Nr 59, de 26/03/2024, do(a) 59º BI Mtz)



Apresentou-se, pronto para o serviço em **25 MAR 24**, por término de licença **paternidade**.

Sd EP [REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 110312, de 25 de março de 2024, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

Designo, os militares abaixo, para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente ao processo de contratação de empresas para serviço de confecção de sutache, visando atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2º Ten [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

Designo, os militares abaixo, para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente ao processo de contratação de empresas para serviço de gerenciamento de resíduos, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2º Ten [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência:

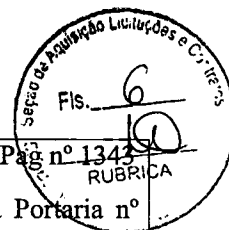
- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PNR - RELAÇÃO DE PRETENDENTES

Seguindo o Art.40 das Diretrizes para administração e distribuição de PUoprios Nacionais Residenciais (PNR), segue abaixo:

RELAÇÃO DOS MILITARES PRETENDENTES A OCUPAR PNR

Relação de Oficiais Superiores



(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59º BI Mtz)

29 MAIO 23, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 29 MAIO 23 - TÉRMINO: 7 JUN 23 - PRONTO P/ SV: 8 JUN 23

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100584, de 30 de maio de 2023, da(o) B Adm)

5) TÉRMINO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - Inspeção

Seja feita a inspeção de saúde pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu/59º BI Mtz), Maceió-AL, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100596, de 30 de maio de 2023, da(o) PMGu)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISCUSTO

Reunião com Gerente de Custos

O Cap [REDACTED] Gerente de Custos do Batalhão, e os agentes da administração operadores do SisCoFis, SIAFI, SiCaPEX e SIPES/SIAPES, conforme estabelece o Art 13, Inc V, da Port C Ex Nº 1743, 19 de maio de 2022 - Normas Aplicadas à Gestão de Custos no Âmbito do Comando do Exército - EB10-N-08.007, reuniram-se em 29 Maio 23, sob sua coordenação, para verificar as atividades de custo da OM, não sendo constatadas alterações.

Em consequência: OD, Fisc Adm, Enc Set Fin, 1ª Seção, Ch Setor Pessoal, Ch Op Pipa e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

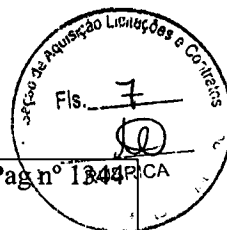
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[REDACTED]
GESTOR ADMINISTRATIVO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO



(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59° BI Mtz)

Pag nº 1344

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100556, de 29 de maio de 2023, da(o) Fisc Adm)

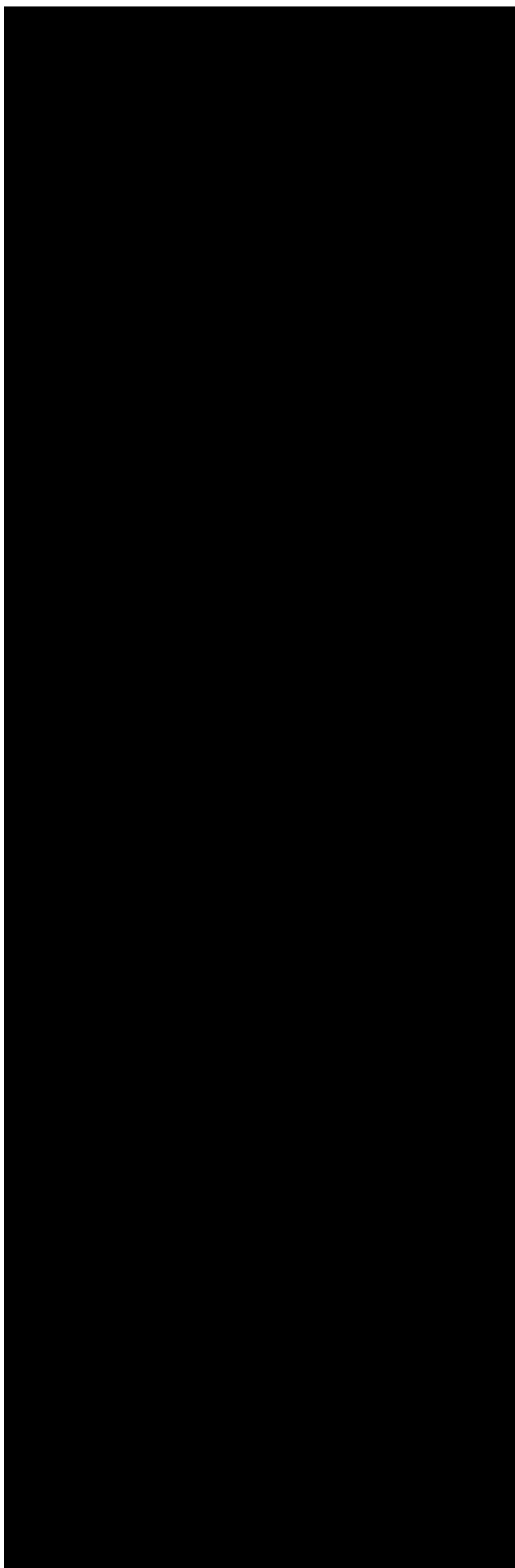
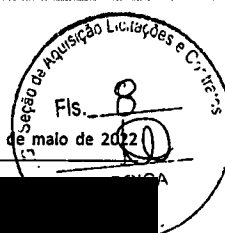
c. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS ARTIGOS DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR)

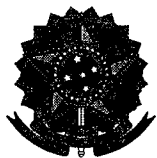
Nomeação

Nomeio os militares abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho (QR), do 59° BIMtz, a contar da data desta publicação, de acordo com os incisos I, II e III do Art. 2º da Portaria Nº 47-COLOG, de 12 de maio de 2020 (EB40-30.406), devendo, sob a presidência do primeiro, examinarem quanto ao tipo, quantidade, qualidade, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato administrativo de aquisição, sendo que tudo deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

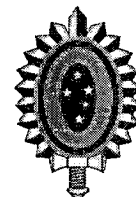
Em consequência:

- A comissão designada tem o **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da entrega dos materiais, para apresentar, ao Fisc Adm, a parte de recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Agente Diretor, mediante solicitação fundamentada, por escrito;
- Quando for encontrada qualquer irregularidade no recebimento dos artigos do QR adquiridos pela OM, o Fisc Adm e os membros da comissão lavrarão um Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM);
- O ateste das Notas Fiscais e a conferência dos gêneros alimentícios é de exclusiva responsabilidade da comissão;
- Designo o Asp [REDACTED], Presidente da Comissão, [REDACTED] como membros;
- Designo o [REDACTED] substituto do Presidente, o [REDACTED] e 3º Sgt [REDACTED] substitutos dos membros;
- A comissão nomeada permanece composta e com suas responsabilidades até a nomeação de nova comissão para o mês seguinte; e
- O Fisc Adm, a Comissão designada (membros e substitutos), o Ch Setor Aprov, o Enc do Depósito de Gêneros Alimentícios e demais interessados tomem ciência e adotem todas as medidas necessárias para operacionalizar o que prevê a Portaria supracitada.





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

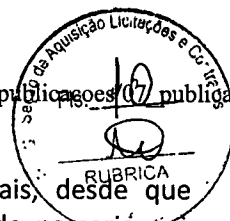
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de



contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

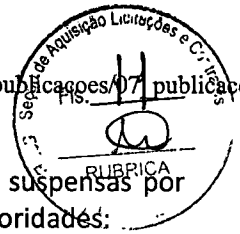
§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e



urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

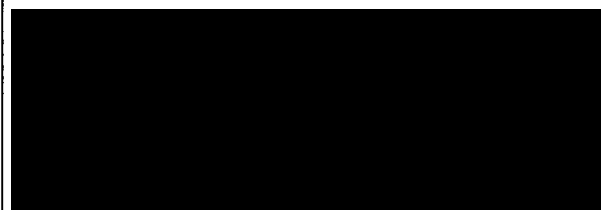
Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 479



Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:



Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

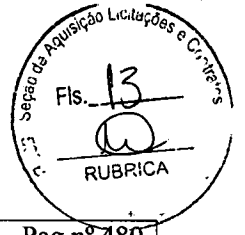
Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao [REDACTED] Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o [REDACTED]

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o [REDACTED]



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 480

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI (UG 160004 e 167004), incluindo o [REDACTED] na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;
- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;
- Designo o [REDACTED], como substituto do Ordenador de Despesas; e
- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e
- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

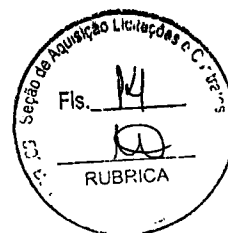
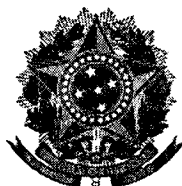
Em consequência:

- a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;
- b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

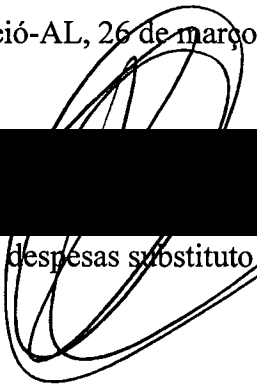


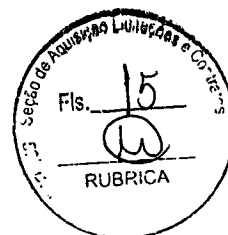
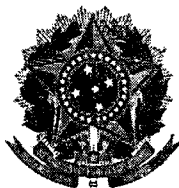
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando a celeridade do processo.

Maceió-AL, 26 de março de 2024.


 **Maj**
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
NUP Nº 64106.002476/2024-65**

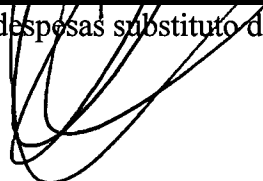
TERMO DE ABERTURA

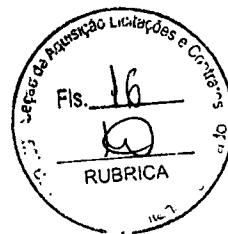
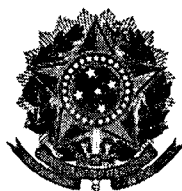
Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- DIEx nº 38 – Set Mat – Almox/59º BI Mtz;

Maceió – AL, 26 de março de 2024.


 – Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 26 de março de 2024, através do DIEx nº 38, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de serviço de confecção e bordado de sutache deste Batalhão.

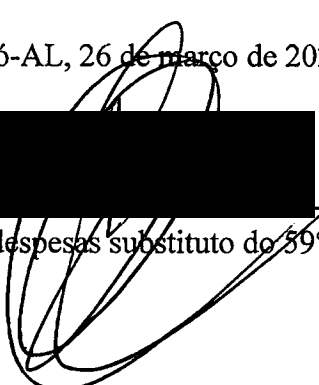
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços, para apurar o preço que está sendo praticado no mercado, dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a contratação do serviço desejado e verificar a vantajosidade da realização da dispensa de licitação.

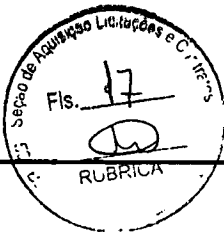
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. O Batalhão necessita do serviço para consolidar a autenticidade dos documentos.

3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da contratação, justifico o ato.

Maceió-AL, 26 de março de 2024.


 **Maj**
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

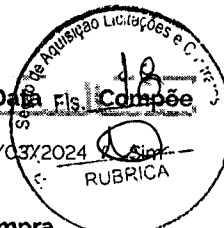
Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
53/2024	160004	Rascunho	
Título: Confecção de sutache e bordado.			
Observações: Confecção de sutache e bordado do nome do militar e organização militar, conforme quantidade designada pelo órgão e padrões conforme o regulamento de uniformes do exército, RUE.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9,0000	R\$ 9,0000	R\$ 9,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 9,0000		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data Fis.	Composição
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	16	UNIDADE	R\$ 9,0000	14/03/2024	

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16042606900092024	14/03/2024	2	Objeto: Serviço de confecção de sutaches e bordados de identificação de militares e tipagem sanguínea.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160426	SISPP	Dispensa

Fornecedor

JAQUELINA T. G. TEIXEIRA & ANA P. OSWALD LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de confecção de sutache nome de guerra de militar em tecido em sarja com velcro macho e fêmea, de acordo com os padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes do Exército.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1.1. Pesquisa realizada com orçamento único por motivo da descrição do item ser específico.

1.2. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 7º da IN 65/2021 - SEGES/ME.

Relatório emitido em 25/03/2024 14:14

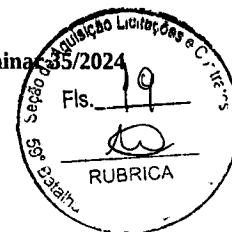
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.002476/2024-65

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação se mostra essencial para atender as necessidades do efetivo variável deste Batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO DO 59° BI Mtz	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Garantir a identificação dos novos soldados incorporados no corrente ano.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Será realizada a pesquisa de preço com orçamento único por motivo da descrição do item ser específico.

5.2. Será realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 7º da IN 65/2021 - SEGES /ME.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço solicitados. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a contratação do referido serviço foi feito um levantamento com base na demanda existente do quantitativo do efetivo variável do Batalhão



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.500,00

8.1. Os valores de referência, a serem apresentados no presente processo licitatórios, serão oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica ao processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Contratação de serviço confecção de sutache e bordado, a fim de atender às necessidades do efetivo variável do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhor identificação dos soldados do efetivo variável do Batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

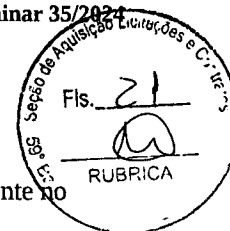
13.1. Não se aplica ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

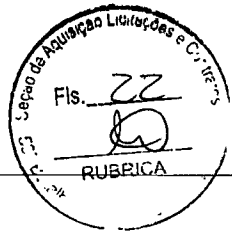
15.2. A contratação de serviço de confecção de sutache e bordado se torna viável pela demanda existente no Batalhão com a identificação dos soldados do efetivo variável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


[Redacted]
[Redacted]
Chefe do almoxarifado


3 de 3



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2024		25/03/2024 14:53
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de confecção de sutache e bordado.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na fase interna	Documentação elaborada incorretamente	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fracasso no processo licitatório					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente			Responsável:		
C-02	Seguir orientações da AGU, caso haja correções a serem realizadas			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Não realizar prévia e corretamente o levantamento das necessidades	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação de anos anteriores			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos bens de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

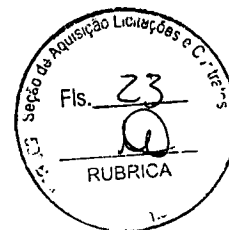
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Chefe do departamento

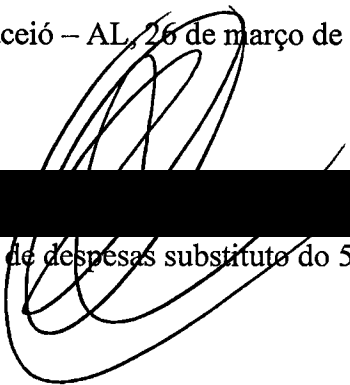
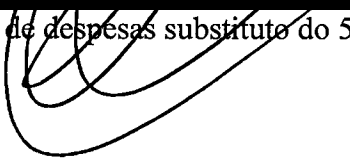


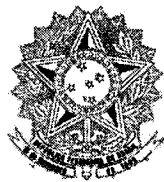
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do serviço deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A consulta foi realizada em sistemas oficiais de governo e atende ao parâmetro de pesquisa do inciso I, art. 5º da IN 65/21
3. Informo que o valor de referência adotado foi de acordo com preço fornecido pelo sistema oficial do governo, obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua a IN nº 65/2021.
4. O valor obtido na pesquisa foi avaliado criticamente, no sentido de que não apresenta grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta do serviço desejado pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do almoxarifado, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió – AL, 26 de março de 2024.



Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



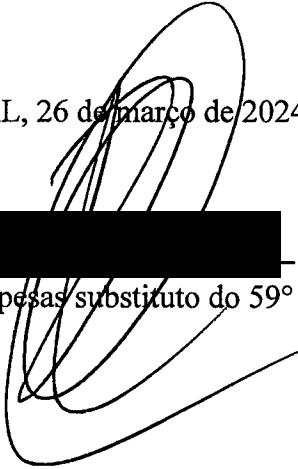
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

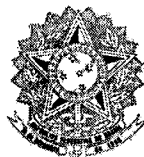
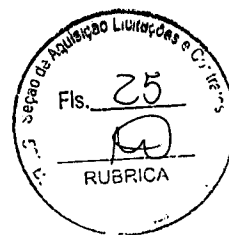
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para contratação do serviço de confecção de sutache, a fim de atender às necessidades efetivo variável do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 1
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 171388
Elemento de Despesa: 339030
PI: E6MIPLJBIDS;
NC: 2024NC401618;

Maceió – AL, 26 de março de 2024.


 – Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



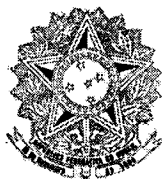
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDACTED], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Dispensa Eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do incisos I e II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió – AL, 26 de março de 2024.

[REDACTED] – Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

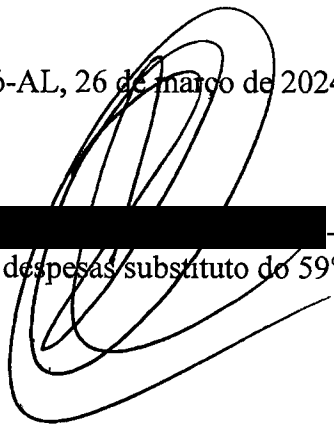
Declaro que:

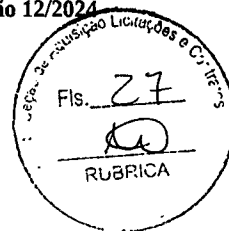
– A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

– O §2º, do Art. 4º da portaria N º 534, de 2 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

– Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 26 de março de 2024.


[Redacted Signature] – Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



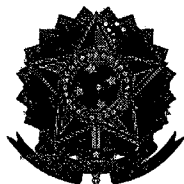
Aviso de Contratação 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		28/03/2024 13:04 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.002476/2024-65



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo n.º 64106.002476/2024-65)

Torna-se público que o(a) 59º batalhão de infantaria motorizado, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço



1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção e bordado de sutache, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

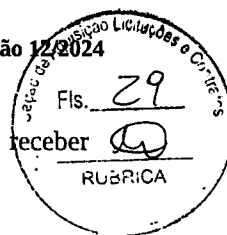
3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

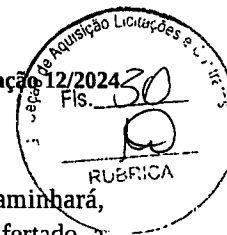
3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

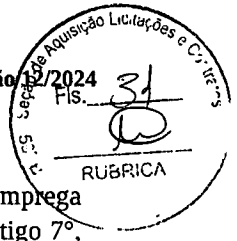
4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

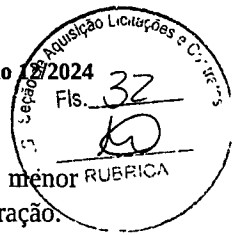
5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

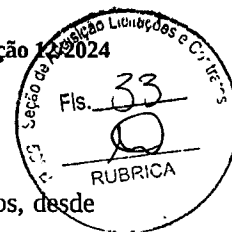
5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

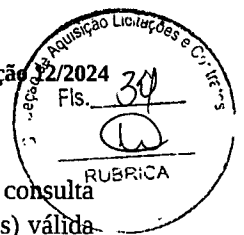
6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

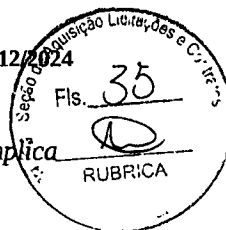
8.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

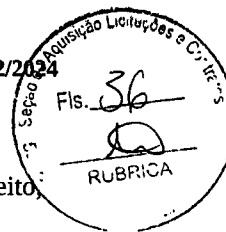
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

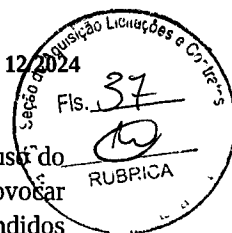
11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

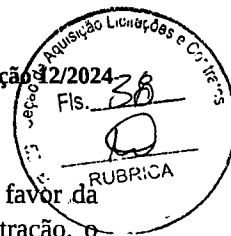
12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 de 12



12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Maceió - AL, 28 de março de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ordenador de Despesas Substituto

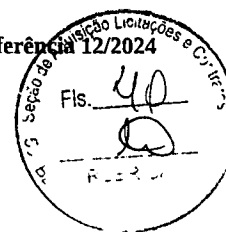


Lista de Anexos

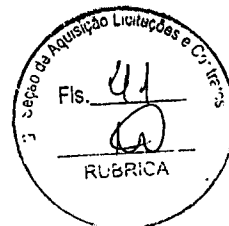
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HABILITACAO-1.pdf (75.68 KB)

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Anexo I - HABILITACAO-1.pdf



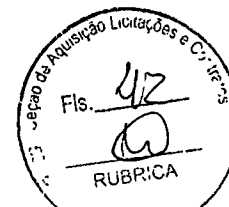
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 (SUPRIMIDO)

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Termo de Referência 43/2024

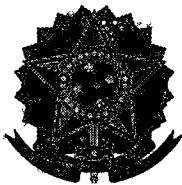
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		28/03/2024 12:34 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.002476/2024-65

1. Definição do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de confecção e bordado de sutache, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT /SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de confecção de sutache nome de guerra de militar e organização militar em tecido em sarja					



01	com velcro macho e fêmea, conforme quantidade designada pelo órgão contratante e de acordo com os padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes do Exército, RUE.	609833	Und	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.500,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

III) Id do item no PCA: 56

IV) Classe/Grupo: 9999

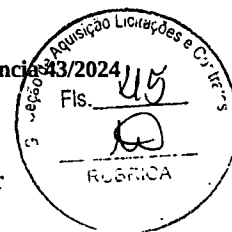
V) Identificador da Futura Contratação: 160004-90011/2023

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20 /2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução será de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

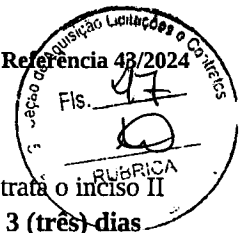
7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e



consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

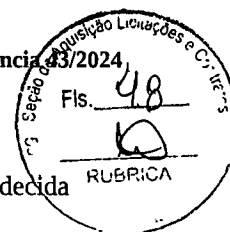
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será integral.

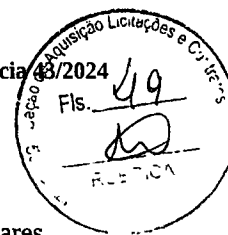
Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o



gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

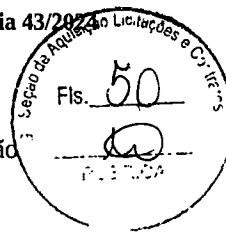
8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971 .

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021 .

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.



17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

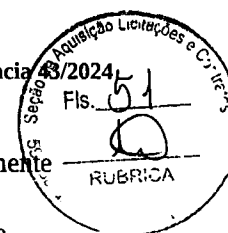
1. 8.35.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. 8.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. 8.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. 8.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º

a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.500,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171388;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6MIPLJBIDS;

Maceió - AL, 28 de março de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe do Armazinhado





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Nome: [REDAZIDO]
Cargo: Ordenador de Despesas substituto do 59º BI MTz
NUP: 64106.002476/2024-65 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência ():
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital ():
- Contrato ():
- Termo de Referência ():
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

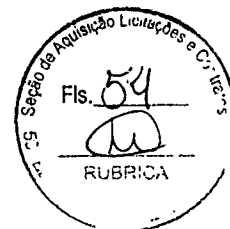
DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência ()
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 26 de março de 2024.

[REDAZIDO] – Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 10º Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

NUP Nº 64106.002476/2024-65 – 59º BI Mtz

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de confecção e bordados em sutache para identificação dos militares e da Organização Militar, para atender as necessidades do 59º BIMtz.

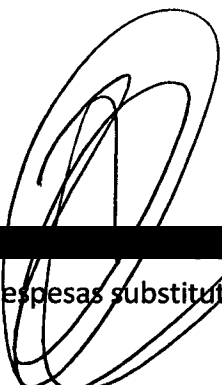
Os recursos têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Portanto;

RESOLVO:

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado de Material do 59º BIMtz, conforme estabelece a legislação e as orientações em vigor.

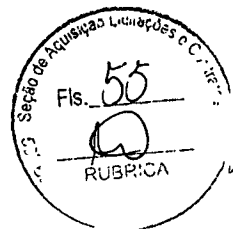
Maceió – AL, 27 de março de 2024.

APROVO:


[Redação] **Maj**
Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMTz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

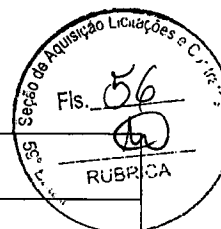
- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

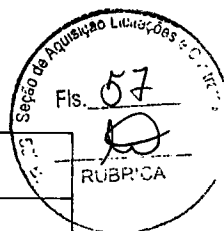
LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	15
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	14
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	6
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	1 A 3
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	1 A 3

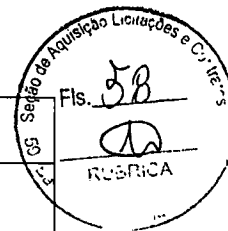


contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	26
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	19 a 21
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	19 a 21
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	22
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	43 a 52
Há termo de referência? ¹³	Sim	43 a 52
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	53
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	4
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a	Sim	26



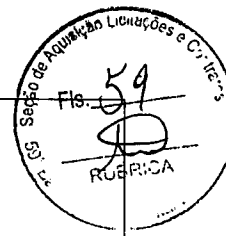
observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	26
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	41 a 43
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	3
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	1 a 3
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	17 a 18
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da	Sim	17 a 18



contratação pela Administração? ²³		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Sim	43 a 52
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Sim	27 a 38
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado	Não se aplica	-



nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?³¹

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.



10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

26 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

27 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

28 Art. 47, I, da Lei 14133/21

29 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 48 da Lei 14133/21

31 Art. 49 da Lei 14133/21



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.515.543/0001-45
Razão Social: 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 08:26:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA**
CNPJ: **52.515.543/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MJ SOLUÇÕES - CNPJ: 52.515.543/0001-45



Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: [REDACTED]
Endereço: Av Engenheiro Jose Salles, 350
CEP: 04776-100
Cidade: São Paulo - SP
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Cargo: Administrador
Naturalidade: Paraíba
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Viúva
E-mail: mariajuliasolucoes@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

São Paulo/SP, 9 de abril de 2024.

[REDACTED]

52.515.543/0001-45
Maria de Lourdes Lima Almanza
[REDACTED]
Av. Engenheiro Jose Salles, 350
Socorro - CEP 04776-100



MJ SOLUÇÕES - CNPJ: 52.515.543/0001-45



Ao,
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
UASG 160004
DL 90011/2024
Proposta Comercial

Item	Especificação	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Descrição detalhada Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 130 X 25 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão	500	5,00	2.500,00
VALOR TOTAL				2.500,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total **R\$ 2.500,00** Dois mil e quinhentos reais
2. Prazo de pagamento: 15 (trinta) dias
3. Prazo de entrega: 10 dias após o recebimento do empenho
4. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
5. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
6. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com a 59 Batalhão de Infantaria

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA

CNPJ: 52.515.543/0001-45

Endereço: Av. Engenheiro José Salles, 350 CEP: 04776-100

Tel/Cel: [REDACTED]

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

E-mail: mariajuliasolucoes@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90011/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção de sutache com o nome do militar e nome da Organização Militar bordados, com velcro macho e fêmea, conforme padrões estabelecidos no Regulamento de Uniforme do Exército (RUE).
Entrega de propostas: De 04/04/2024 às 14:26 até 09/04/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/04/2024 às 07:53:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/04/2024 às 07:53:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fardamento / Acessório

Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 130 X 25 MM, Características Adicionais:
Conforme Regulamento Do Órgão

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 9,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA
ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45, melhor lance: R\$ 5,0000

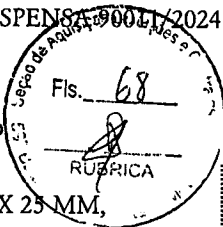
Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.960.599/0001-76 - 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA	Sim	R\$ 45,0000	
Descrição detalhada: Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação Marca/Fabricante: IRON Modelo/versão: IRON			
37.025.701/0001-95 - 37.025.701 AMARO JOSE DE LUCENA	Sim	R\$ 9,0000	
Descrição detalhada: BORDADO EM SUTACHE DE NOME DE GUERRA E NOME DA OM CONFORME O RUE Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: SUTACHE			
46.713.722/0001-94 - 46.713.722 GUILHERME ROBERTO LISBOA GUEDES	Sim	R\$ 70,0000	
Descrição detalhada: Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 130 X 25 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Órgão Marca/Fabricante: IRON Modelo/versão: IRON			
52.515.543/0001-45 - 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA	Sim	R\$ 9,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 130 X 25 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Órgão Marca/Fabricante: Bordados Thiago Modelo/versão: bordado			
52.925.136/0001-06 - 52.925.136 RAYSSA ZAIRA BOTELHO LUCENA FREITAS	Sim	R\$ 9,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Sutache com tecido CEDRO alta solidez, bordado em linha na cor preta, sendo maiúsculas e no padrão Arial, 12mm de altura, de acordo com os padrões estabelecidos Regulamento de Uniformes do Exército, RUE. Com nome de Guerra do militar ou nome da OM, conforme solicitação do batalhão. Com velcro macho e fêmea, conforme quantidade designada pelo órgão contratante.			
Marca/Fabricante: Marco Zero		Modelo/versão: Tecido CEDRO alta solidez	
24.749.609/0001-26 - A. NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA	Sim	R\$ 9,0000	
Descrição detalhada: Tarjeta, material tecido conforme edital			
Marca/Fabricante: Brasil		Modelo/versão: 130X25	
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	Sim	R\$ 5,9000	
Descrição detalhada: Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 130 X 25 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão			
Marca/Fabricante: SÃO LUCAS		Modelo/versão: SUTACHE	
14.694.208/0001-62 - GIVANILDO DA FONSECA LIMA	Sim	R\$ 7,0000	
Descrição detalhada: suatache eB 130 x 25 mm com velcro			
Marca/Fabricante: pichet confecções		Modelo/versão: sutache EB	
76.048.503/0001-07 - MC JONN IND E COM DE ROUPAS LTDA	Sim	R\$ 15,0000	
Descrição detalhada: conforme edital			
Marca/Fabricante: propria		Modelo/versão: conforme edital	
36.516.584/0001-08 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Sutache Militar			
Marca/Fabricante: Npw		Modelo/versão: Sutache militar	
27.494.420/0001-28 - SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 18,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Fardamento / Acessório Tipo: Tarjeta , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 130 X 25 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão			
Marca/Fabricante: IRON		Modelo/versão: IRON	

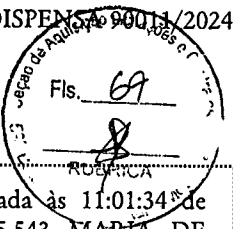


Lances do Item 1

09/04/2024 17:38:26	52.515.543/0001-45	R\$ 5,8000
09/04/2024 17:52:35	02.235.079/0001-65	R\$ 5,7000
09/04/2024 17:52:35	52.515.543/0001-45	R\$ 5,6000
09/04/2024 17:52:36	02.235.079/0001-65	R\$ 5,5000
09/04/2024 17:52:37	52.515.543/0001-45	R\$ 5,4000
09/04/2024 17:52:38	02.235.079/0001-65	R\$ 5,3000
09/04/2024 17:52:38	52.515.543/0001-45	R\$ 5,2000
09/04/2024 17:52:42	02.235.079/0001-65	R\$ 5,1000
09/04/2024 17:59:40	46.713.722/0001-94	R\$ 6,3600
09/04/2024 17:59:40	30.960.599/0001-76	R\$ 6,3500
09/04/2024 17:59:50	52.515.543/0001-45	R\$ 5,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/04/2024 18:00:04	O item 1 teve empate real para o valor 9,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/04/2024 18:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.515.543/0001-45	10/04/2024 07:55:19	Sr. Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, juntamente com a documentação de habilitação..
pelo participante 52.515.543/0001-45	10/04/2024 08:14:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:14:07 de 10/04/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45.
Sistema para o participante 52.515.543/0001-45	10/04/2024 10:57:48	Sr. Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Não foi visualizado entre os anexos a propostas da Empresa. Solicito o envio de documentação complementar..
Sistema para o participante 02.235.079/0001-65	10/04/2024 10:59:01	Sr. Fornecedor ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA, CNPJ 02.235.079/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:58:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, juntamente com a documentação de



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 52.515.543/0001-45	10/04/2024 11:01:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:34 de 10/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45.
pelo participante 02.235.079/0001-65	10/04/2024 13:42:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:47 de 10/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA, CNPJ 02.235.079/0001-65.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
09/04/2024 18:00:04	Item teve empate real para o valor 9,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/04/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
10/04/2024 07:55:19	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/04/2024 10:55:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, juntamente com a documentação de habilitação..
10/04/2024 08:14:07	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 finalizou o envio de anexo.
10/04/2024 10:57:48	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/04/2024 13:57:00. Motivo: Não foi visualizado entre os anexos a propostas da Empresa. Solicito o envio de documentação complementar..
10/04/2024 10:59:01	Fornecedor ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA, CNPJ 02.235.079/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/04/2024 13:58:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, juntamente com a documentação de habilitação..
10/04/2024 11:01:34	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 finalizou o envio de anexo.
10/04/2024 13:42:47	Fornecedor ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA, CNPJ 02.235.079/0001-65 finalizou o envio de anexo.
10/04/2024 15:12:58	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,0000.
10/04/2024 15:13:08	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 foi habilitado.
10/04/2024 15:52:52	Fornecedor 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ 52.515.543/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,0000.
10/04/2024 15:52:58	Item homologado.

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

26/04/24 09:11

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 25Abr24 VALORIZACAO : 25Abr24 NUMERO : 2024NC408634

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

(009209-59° BI MTZ)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SUTACHES, (ALTERAÇÃO DE QDD), CONF SOL NO DIEX N° 54-PEL SUP/FISC ADM/BASE ADM, EM 18 ABR 24. EMPH ATÉ 31 MAIO 24.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	5.464,00

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 25Abr24 15:07

..



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.515.543/0001-45
Razão Social: 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

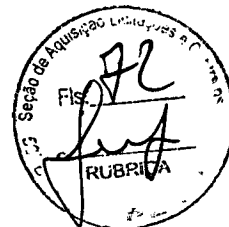
Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 09:15:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA**
CNPJ: **52.515.543/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

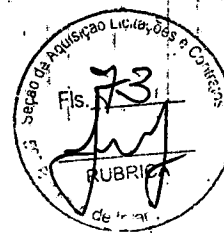
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA)


[Redacted] - CAP
Fisc Adm do 59º BI Mtz

DIEx nº 54 - Set Mat – Almox
NUP Nº 64106.002476/2024-65

Maceió-AL, 17 de abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Assunto: contratação de serviço de confecção de sutache.

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02),

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação de serviço de confecção de sutache, visando atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

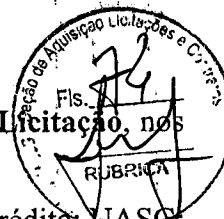
MJ SOLUÇÕES CNPJ: 52.515.543/0001-45							
	Item	CATSERV	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Dispensa de Licitação nº 90011/2024		609833	Fardamento/acessório tipo: tarjeta, material: tecido, aplicação: uniforme, tamanho: 130 x 25 mm, características adicionais: conforme regulamento do órgão.	Und	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 2.500,00

 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em ____/____/____. Determino que a SALC realize a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: JASO 160004, 2024NC401618, de 24JAN24, ND 339030, PI E6MIPLJBIDS. Tipo de empenho: ORDINÁRIO



 - MAJ
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



Data e hora da consulta: 02/05/2024 11:19

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	166

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	1000000000	339039	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/04/2024	Ordinário	64106002476202465	0,0000	2.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
52.515.543/0001-45	52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA	04776-100
Endereço		
ENGENHEIRO JOSE SALLES 350 CONJ 1175 SOCORRO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 054/PEL SUP/59º BI MTZ, DE 17ABR24, 2024NC408634, DE 25ABR24 - COEX - OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406900112024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/04/2024 14:13:55	Alteração



Data e hora da consulta: 02/05/2024 11:19

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.500,00

Subelemento 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO TARJETA, MATERIAL TECIDO, APLICAÇÃO UNIFORME, TAMANHO 130 X 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME REGULAMENTO DO ORGÃO	2.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/04/2024	Inclusão	500,00000	5,0000	2.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

30/04/2024 14:13:55

Responsável pela Nota de Empenho

30/04/2024 09:24:55

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/04/2024 14:13:55	Alteração